



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 162

DE 17 DE JUNHO DE 1.961.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Taquarituba, ceder à Prefeitura Municipal de Itaí o trecho de tráfego mútuo que mantém com a Companhia Telefônica Brasileira, - compreendido entre Itaí e Avaré.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a ceder à Prefeitura Municipal de Itaí, independente de contraprestação em dinheiro, a concessão do trecho de tráfego mútuo que mantém com a Companhia Telefônica Brasileira compreendido entre Itaí e Avaré, assumindo a Prefeitura Municipal de Itaí as responsabilidades que recaiam sobre o referido trecho, sobre o aluguel de centro telefônico de Itaí e sobre os empregados que ali trabalham.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a regulamentar a presente lei por meio de Decreto, bem como assinar com a Companhia Telefônica Brasileira ou com a Prefeitura Municipal de Itaí, os contratos - que fôrem necessários para a perfeita execução desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de junho de 1.961.

Nicanor Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Resol. 15/61 da C.M.

  
Ítalo Lamarca  
-Secretário-